



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI Nº. 3.994/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES  
ESTATURÁRIOS DO PODER  
LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS  
DE DEZEMBRO/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,  
Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º Concede Abono aos servidores efetivos  
da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no mês de  
dezembro de 2018.

Art. 2.º O valor fixado será de 800,00  
(oitocentos reais) e não poderá ultrapassar a remuneração  
integral de dezembro do servidor.

Art. 3.º O Abono não se incorporará, para  
quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem  
como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o  
servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para  
cálculo simultâneo que o importe em acréscimo de outra  
vantagem pecuniária.

Art.4.º Sobre o valor do Abono não incidirão os  
descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de  
Previdência Social dos servidores públicos do Município de  
Cacequi.

Art.5.º O referido Abono será pago no mês de  
dezembro em folha mensal.

Art.6.º As despesas com execução desta lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBRÓS  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 560  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.358.18. pag. 159.  
Data 4 12 18